

Lei n.º 2.911
De 21 de junho de 2016.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município de Valença na forma que especifica, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento do Município para o exercício de 2016, em até o limite de 10% (dez por cento) para adequação e reforço de dotações orçamentárias, assim discriminado:

I – 2% (dois por cento) destinado à Secretaria Municipal de Educação para atender aos programas e/ou atividades: manutenção e operacionalização da secretaria e manutenção e operacionalização das escolas municipais.

II – 3% (três por cento) destinado à Secretaria Municipal Fazenda para atender aos programas e/ou atividades: manutenção e operacionalização da secretaria e serviços da dívida interna principal; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil para atender: manutenção e operacionalização da secretaria, manutenção e ampliação dos serviços de iluminação pública, manutenção dos serviços de limpeza pública e manutenção e ampliação de estradas municipais; Secretaria Municipal de Administração para atender: manutenção e operacionalização da secretaria; Chefia de Gabinete para atender: manutenção e assessoria de comunicação pública; e ainda, Fundo Municipal de Habitação para atender: manutenção e operacionalização da secretaria.

III – 5% (cinco por cento) destinado à Secretaria Municipal de Saúde para atender aos programas e/ou atividades: gestão do fundo, atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, assistência farmacêutica e vigilância em saúde.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 21 de junho de 2016.

Genaro Eurico Rocha
PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza.
1º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal